

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 172/2012

Defere o pedido de alteração do fundamento legal de aposentadoria da servidora Maria Edy Araújo Dinelly.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Valdenyra Farias Thomé, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Moraes, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, David Alves de Mello Júnior, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphal Hildebrando da Silva; dos Excelentíssimos Juízes Convocados Ruth Barbosa Sampaio, Titular da 13ª VT de Manaus, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Trabalho da PRT-11ª Região, Dr. Jeibson dos Santos Justiniano, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº. 249/2012 e as informações constantes nos autos do processo **TRT nº MA-101/2001**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de alteração do fundamento legal de aposentadoria da servidora **MARIA EDY ARAÚJO DINELLY**, a fim de incluir em seus proventos a vantagem da opção do artigo 18 da Lei nº 11.416/2006, por cumprir os requisitos do art. 193 da Lei 8.112/90, conforme entendimento do Acórdão nº 2076/2005-TCU-PLENÁRIO, referente a 65% da opção da função comissionada de Diretor do Serviço de Material e Patrimônio FC-08, transformada posteriormente em CJ-2, nos termos da Lei nº 11.416/2006, com efeitos a contar de 1º.8.2012, data em que a interessada protocolou o pedido.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2012.

Original assinado
VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região